

# Gabinete do Nothon Neiva

NN 11/2017

PROJETO DE LEI Nº \_\_16\_\_ /2017

“Cria a Ouvidoria Municipal e dá outras providências”

**A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:**

**Art. 1º-** Fica criada a Ouvidoria Municipal como órgão incumbido de auxiliar o Poder Executivo na fiscalização, na recepção e na tramitação de denúncias e no encaminhamento de sugestões e propostas relacionadas com área da administração pública do Município de Teófilo Otoni/MG.

**Art. 2º-** Compete à Ouvidoria da Municipal:

- I. Receber e apurar reclamações contra serviço público da área que não esteja sendo prestado satisfatoriamente;
- II. Receber denúncia de ato considerado arbitrário ou indecoroso; praticado por servidor lotado em órgão ou entidade pública;
- III. Realizar vistoria *in loco* em secretaria, órgão ou entidade, quando houver início de irregularidade;
- IV. Propor medidas para o saneamento de irregularidades, ilegalidades ou arbitrariedade;
- V. Sugerir medida para o aprimoramento da organização e das atividades de cada secretaria;
- VI. Elaborar regulamento para disciplinar suas atividades.

**Parágrafo único-** Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para encaminha à ouvidoria denúncias, reclamações, queixas, críticas e sugestões relativas à Administração Municipal;

**Art. 3º-** O Ouvidor Municipal será nomeado pelo Prefeito Municipal, com base em lista tríplice, apresentado e vinculado a Secretaria de Governo.

**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Teófilo Otoni/MG, 24 de janeiro de 2017.**

**Northon Neiva Diamantino**

## Vereador PMDB